



PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 37 /2019

Eminente Presidente,
Eminentes Vereadores,

Trata-se o Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Thiago Peçanha Lopes que dispõe “A OBRIGATORIEDADE DA PRÉVIA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, no âmbito deste Município”.

O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa e está redigido em termos claros, objetivos e concisos, além de trazer assunto sucintamente registrado na ementa, bem como se encontra instruído com a devida justificativa escrita, atendendo a preceito regimental.

Assim, do ponto de vista formal, a proposição não apresenta nenhum vício que a inquine de ilegalidade, constitucionalidade ou anti-regimentalidade, bem como não se verifica nenhum óbice material.

Por todo o exposto, esta Procuradoria do Poder Legislativo Municipal OPINA favoravelmente à tramitação do projeto, pelos motivos acima alinhados.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itapemirim/ES, 17 de outubro de 2019.

Lidiane Bahiense Guio
Procuradora Geral do Poder Legislativo